



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



### LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2011.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Servidão de Passagem a favor da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá outras providências.

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir Servidão de Passagem de uma faixa de terras, do imóvel pertencente ao patrimônio público, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP., sob o nº **10.881**, a seguir descrito:

“**AREA TOTAL** – 145.343,45 m<sup>2</sup> ou 14,534345 há ou 6,005927 alqueires paulista  
- **ÁREA DA SERVIDÃO E PASSAGEM** – 2.785,97 m<sup>2</sup>”

AREA TOTAL – IMÓVEL – FAZENDA OLIVEIRA – IMÓVEL GERAL MARIMBONDO, ÁGUA DOCE e TABOCA - 145.343,45 m<sup>2</sup> ou 14,534345 há ou 6,005927 alqueires paulista, **DISTRITO e MUNICIPIO DE ICÉM – COMARCA DE NOVA GRANADA – ESTADO DE SÃO PAULO** – Um imóvel, com área superficial de 145.343,45 m<sup>2</sup> ou 14,534345 há ou 6,005927 alqueires paulista, que forma uma só gleba, situado no imóvel Geral Marimbondo, Água Doce e Taboca, com denominação especial de “Fazenda Oliveira”, no Distrito e Município de Icém, Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: A referida Gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no vértice A; **Do vértice A segue até o vértice 11** no rumo de 83°30'49" SE, na extensão de 151,566 metros, confrontando-se com a Via de Acesso de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 11 segue até o vértice 12** no rumo de 84°29'22" SE, na extensão de 12,319 metros, confrontando-se com Via de Acesso a cidade de Icém (Antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 12 segue até o vértice 13** no rumo de 86°47'49" SE na extensão de 23,982 metros, confrontando com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 13 segue até o vértice 14** no rumo de 89°15'59" NE na extensão de 274,021 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 14 segue até o vértice 15** n o rumo de 88°56'09", na extensão de 12,224 metros confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (Antiga Estrada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



Carroçável); **Do vértice 15 segue até o vértice 16** no rumo de  $89^{\circ}16'00''$  NE, na extensão de 349,869 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (Antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 16 segue até o vértice 17** no rumo de  $27^{\circ}37'33''$  NE, na extensão de 47,014 metros, confrontando-se com as águas do Córrego Água Doce e tendo pelo, outro lado deste, terras de Dulce Padilha Espejo, viúva objeto da matrícula n<sup>os</sup> 5.559 e 6.574, do CRI de Nova Granada-SP; **Do vértice 17 segue até o vértice 18**, no rumo de  $72^{\circ}56'39''$  NW, na extensão de 68,379 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); **Do vértice 18 segue até o vértice 19** no rumo de  $69^{\circ}35'10''$  NW, na extensão de 205,197 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); **Do vértice 19 segue até o vértice 20** no rumo de  $69^{\circ}35'06''$ , na extensão de 358,501 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); **Do vértice 20 segue até o vértice C** no rumo de  $69^{\circ}31'13''$  NW, na extensão de 83,079 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); **Do vértice C segue até o vértice B** no rumo de  $45^{\circ}03'27''$  SW, na extensão de 226,395 metros, confrontando-se com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, ora denominada Área 1.

Finalmente do vértice B segue até o vértice A (início da descrição) no rumo de  $06^{\circ}22'48''$  SW, na extensão de 116,312 metros, confrontando-se com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, ora denominada Área: **ÁREA DE AVERBAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO E PASSAGEM** – Que dentro da referida área consta uma Faixa de Servidão e Passagem de 2.785,97 m<sup>2</sup> de terras, localizada no Vértice C, ponto de encontro dos imóveis de propriedades da Prefeitura Municipal de Icém, Matrículas n<sup>os</sup> 10.880 e 10.881 e o imóvel de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); Daí segue confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém (Matrícula n<sup>o</sup> 10.880) até encontrar-se com o Vértice D, com rumo de  $45^{\circ}03'27''$  SW e distância de 4,399 metros. Daí, deflete a esquerda e segue confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém (Matrícula n<sup>o</sup> 10.881) até encontrar com o Vértice E, com rumo de  $69^{\circ}31'13''$  – SE e distancia de 84,908 metros. Daí, segue em frente, confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribello da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



Municipal de Icém (matricula nº 10.881) até encontrar-se com o Vértice F, com rumo de 69°35'06" – SE e distância de 358,501 metros. Daí, em frente confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém (matricula nº 10.881) até encontrar com o Vértice G, com rumo de 69°35'10" – SE e distancia de 205,314 metros. Daí em frente confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém (matricula nº 10.881) até encontrar-se com o Vértice H, com rumo de 72°56'39" – SE e distancia de 49,120 metros. Daí, deflete a esquerda e segue confrontando-se com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém (matricula nº 10.881) até encontrar com o Vértice I, com rumo de 07°55'09" – NE e distancia de 4,051 metros. Daí deflete a esquerda e segue confrontando-se com o imóvel de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes) até encontrar com o Vértice 18, com rumo de 72°56'39" – NW e distancia de 48,360 metros. **Do Vértice 18 segue até o vértice 19**, no rumo de 69°35'10" – NW, na extensão de 205,197 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); Do Vértice 19 segue até o Vértice 20 no rumo de 69°35'06" NW, na extensão de 358,501 metros, confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes); Do Vértice 20 segue até o Vértice C, onde teve inicio o levantamento no rumo de 69°31'13" NW na extensão de 83,079 metros confrontando-se com área de propriedade da Sra. Maria Rosa Mendes, Rodolfo Mendes de Queiroz e Ligia Mendes de Queiroz (os dois últimos, sucessores de Aparecida Donizetti Mendes).

**ARTIGO 2º** - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se a **implantação da Rede Emissária de Esgoto e demais equipamentos** da empresa Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

**ARTIGO 3º** - A instituição de Servidão de Passagem do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, será feito à Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pessoa jurídica de direito privado, a **título gratuito**.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de outubro de 2011.



**SAMIR VICENTE DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
Oficial de Gabinete